

RT INFORMA



MP altera data de recolhimento do FGTS

[Medida Provisória \(MP\) nº 1.107, de 17 de março de 2022](#), (DOU de 18.03.2022) que instituiu o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores (SIM Digital), alterou a data de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para o dia 20 de cada mês. A MP promove outras alterações legislativas, como mudanças na CLT relativas a anotações da CTPS.

Confira os principais pontos!

Alteração da data de recolhimento do FGTS

Importante mudança trazida pela MP é a alteração das datas de recolhimento do FGTS correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, **que passarão do dia 7 para o dia 20 de cada mês.**

A alteração visa a unificar as obrigações do empregador no recolhimento do FGTS, já que passará a coincidir com a data de recolhimento da contribuição previdenciária. A mudança, portanto, vem para facilitar a gestão e procedimentos para cumprir tais obrigações.

Outras alterações

A MP trouxe outras mudanças, inclusive em relação ao FGTS. Fundos garantidores poderão receber recursos do FGTS para assegurar as operações de microcrédito. De acordo com as regras do programa, a cobertura poderá chegar a até a 80% das operações.

Outras novidades foram a alteração da data de recolhimento da contribuição previdenciária para o dia 20 de cada mês, para empregadores domésticos e para o segurado especial rural; a fixação de multas pelo descumprimento de anotações da carteira de trabalho do art. 29 da CLT; e alterações na Lei nº 13.636, de 2018, sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, trazendo, por exemplo, a discriminação das competências do Fórum Nacional de Microcrédito.

Além disso, a MP prevê uma nova modalidade de microcrédito (SIM Digital), para microempreendedores individuais (MEIs) e trabalhadores informais, que será executado pelo Fundo Garantidor de Microfinanças da Caixa (FGM) e receberá um aporte de R\$ 3 bilhões do FGTS.

Vigência

A MP já está em vigor, e foi remetida para apreciação do Congresso Nacional. Ela vigorará por até 120 dias, e, se aprovada pelo Parlamento, será convertida em lei.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Editoração: GERT | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/GPC | Informações técnicas: (61) 3317.9961 rt@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até março de 2022.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA